



Número: **0001434-84.2011.8.15.0021**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Caaporã**

Última distribuição : **08/11/2011**

Valor da causa: **R\$ 21.800,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZA FRANCISCA DE LUCENA (AUTOR)	IENE MANGUEIRA SOARES (ADVOGADO)
JAIME COSMO DE LUCENA (AUTOR)	IENE MANGUEIRA SOARES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	Janaína Melo Ribeiro Tomaz (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52854 432	17/12/2021 15:39	<u>997265_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01</u>	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAAPORA/PB

Processo n.º 00014348420118150021

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZA FRANCISCA DE LUCENA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao último despacho exarado informar que o presente processo não versa sobre INVALIDEZ, mas sim indenização pela morte de JAIRO COSME DE LUCENA, razão pelo qual não se faz necessária realização de perícia.

O filho dos Autores de nome **JAIRO COSME DE LUCENA**, veio a falecer vítima de acidente automobilístico, fato ocorrido em 08 de agosto de 1988, conforme laudo cadavérico oriundo do Departamento de Medicina legal – DML, em João Pessoa – PB., onde consta que o *de cuius* foi vítima de acidente automobilístico, fato verificado na Destilaria Japungú, na Zona Rural de Santa Rita – PB., cujo exame foi solicitado pelo Dr. Wilson Bezerra da Nóbrega, Delegado de Polícia Civil de Santa Rita – PB., onde consta que a vítima teve como *causa mortis* “*poli traumatismo com fratura comutiva da base do crânio, mais hemorragia interna consecutiva, conforme atestou o Dr. Armando de Holanda Guerra. Perito Médico Legal do Departamento de Medicina Legal de João Pessoa – PB.*”

Deste modo, vem à parte Ré requerer a exclusão do processo da pauta do mutirão de perícias DPVAT, tendo em vista que a ação trata-se de caso de Morte, tornando desta forma a perícia desnecessária.

Oportunamente., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento e atos constitutivos, para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora, bem como a revogação do advogado anterior.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº **15477 OAB/PB** sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAAPORA, 15 de dezembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/12/2021 15:39:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112171539431260000050092577>
Número do documento: 2112171539431260000050092577

Num. 52854432 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita na OAB/ RJ 185.681 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito na OAB/ RJ 189.997 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477 - OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUIZA FRANCISCA DE LUCENA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **CAAPORA**, nos autos do Processo nº 00014348420118150021.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/12/2021 15:39:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2112171539431260000050092577>
Número do documento: 2112171539431260000050092577

Num. 52854432 - Pág. 2